

Anexo (12/23)

Anexo

balancete\_viap\_assinado.pdf



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO  
“Casa Vereadora Graça Rezende”  
“CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO”

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES)

| VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP |                                                                                                       |           |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| REQUERENTE                                      | Vereador SAULO DANTAS                                                                                 |           |
| MÊS DE REFERÊNCIA                               | FEVEREIRO DE 2025                                                                                     |           |
| DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS         |                                                                                                       |           |
| ITEM                                            | DISCRIMINAÇÃO                                                                                         | VALOR R\$ |
| 03                                              | Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria de assessoramento contábil. | 3.000,00  |
| 04                                              | Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de assessoria de projetos parlamentares.   | 2.000,00  |
|                                                 | T O T A L                                                                                             | 5.000,00  |

**DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.



Documento assinado digitalmente  
SAULO GABRIEL MONTEIRO DANTAS  
Data: 28/02/2025 12:14:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ver. SAULO DANTAS**  
**Requerente**



Assinado digitalmente  
Endereço: Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 – Praia Formosa – Cabedelo-PB – CEP: 58.101.160  
CNPJ nº 09.220.922/0001-89  
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em: <https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/a4e58633-9f8e-43ee-b195-8a21572910e4>